

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITAMARAJU



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Institui o calendário de programação dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU/BA, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o Exercício de 2024, bem como os pontos facultativos, visando assim, a programação da população em geral;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996, 10.607/2002 e 14.759/23, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 937, de 14 de junho de 2016, que define o feriado religioso dos Padroeiros do Município de Itamaraju, Santos Cosme e Damião, no dia 26 de setembro de cada ano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 975, de 02 de outubro de 2018, que define o feriado municipal de Emancipação Política do Município no dia 05 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro se comemora o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção;

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itamaraju, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Dia/mês	Dia da Semana	Evento	Tipo
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
24 de junho	Segunda-feira	São João	Ponto Facultativo
02 de julho	Terça-Feira	Independência da Bahia	Feriado Estadual
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
26 de setembro	Quinta-feira	Padroeiros Santos Cosme e Damião	Feriado Municipal
05 de outubro	Sábado	Emancipação política do Município	Feriado Municipal
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência negra	Feriado nacional
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025		Recesso natalino e de ano novo	

Art. 2º - O expediente será suspenso nos dias 12 e 14 de fevereiro, 31 de maio, 01 de julho e 27 de setembro de 2024, devendo haver compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes aos indicados, de acordo com critérios estabelecidos pelos Secretários das pastas, que serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que concerne à frequência de pessoal.

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

ItamarajuOficial Itamaraju.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os serviços essenciais que por natureza não permitem a paralisação, terão seu funcionamento regulamentado pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrer interrupções.

Art. 4º - O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, em 18 de janeiro de 2024.


Marcelo Angêlica
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)